



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 10.264/21**  
**PROCESSO Nº 101.390/19 – (SISDOC Nº 49.636/21)**  
**Pregão Eletrônico SMS nº 37/20**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 34 (TRINTA E QUATRO) CONJUNTOS DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **ORLANDO COSTA DIAS**, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, CNPJ/MF nº 05.375.249/0001-03, com sede na Rod. Abrão Assed, s/n, km 53 e 450 m, sala 04, Bairro Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.097-500, email: [licitação@allige-global.com](mailto:licitação@allige-global.com), Telefone: (16) 3512-1210, representada neste ato, por seu representante legal, o Sr. **FLÁVIO JOSÉ SERVO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.455.356-0 e CPF/MF nº 100.725.258-86.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, tanto quanto pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 10.123, de 01 de dezembro de 2.005 e cláusulas e condições do Edital SMS nº 51/20, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 101.390/19.

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 101.390/19, a fornecer trinta e quatro 34 (TRINTA E QUATRO) CONJUNTOS DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS; Composto Por 1 Alta Rotação, 1 Micromotor, 1 Contra Angulo e 1 Peca Reta; Acionamento Pneumático; Alta Rotação C/ Encaixe BORDEN, Refrig. por Spray Triplo, Rolamento Cerâmico, Autoclavável; Velocidade Mínima de 380.000 Rpm; Adaptação de Brocas Por Botão de Pressão(pb); Micromotor C/ Encaixe BORDEN, Spray Interno, Sistema Universal Intramatic C/ Giro Livre de 360°, Autoclavável; Velocidade Variável Entre 5.000 e 20.000 Rpm, Com Controle de Inversão de Rotação; Contra Angulo C/ Giro Livre de 360°, Spray Ext, Sistema Intra de Acoplamento, Autoclavável; Relação de Transmissão 1:1, Velocidade Máxima Até 20 000 Rpm, Fixação de Broca Com Trava de Aço Inox; Peca Reta Encaixe Sistema Intra, Transmissão, de 1:1; Rotação Ate 20.000 Rpm, Com Refrigeração; Passível de Esterilização Em Autoclave, Com Símbolos Gráficos Gravados Em Todas As Peças; Acessórios: Óleo Lubrificante para Todos Os Componentes; Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Acompanha Manual de Instrução de Uso, Manutenção, Lubrificação, Segurança; Garantia Mínima de 1 Ano, Reposição de Peças Por 5 Anos, Assistência Técnica Permanente; Constando Externamente Nome Ou Marca, Nº de Serie, Modelo, Símbolos Gráficos Gravados No Corpo de Cada Peça; o Produto Deverá Obedecer As Normas e Registros Vigentes; (CÓD. BEC: 4328760) melhor descrita no Anexo I do Edital SMS nº 51/20, Lote 2.

### **Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2.2. As entregas dos produtos correrão por conta e risco da CONTRATADA, entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do contrato, pedido e nota de empenho, contados a partir do comunicado feito pela Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.1. A Divisão de Compras e Licitações comunicará a CONTRATADA, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato a ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no final da Rua Cunha Bueno, localizado na Rodovia Marechal Rondon km 345, acesso pela alça 344 - sentido Aeroporto, fazendo o primeiro retorno adentrando ao Residencial Parque Colina Verde – Bauru/SP – CEP: 17.022-006, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, em dias úteis, fone (14) 3226-1820, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.5. A CONTRATADA obriga a manter a qualidade dos produtos e substituição quando não corresponder com o descrito no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital e no contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 10.264/21

2.6. Caso seja necessário, o CONTRATANTE reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a CONTRATADA deverá proceder com a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de todo o produto, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.

2.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

2.8. Na nota fiscal deverá constar “MUNICÍPIO DE BAURU, Praça das Cerejeiras, nº 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do Processo Administrativo, do contrato.

### **Cláusula Terceira: DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses a contar do aceite definitivo dos produtos, contra defeito de fabricação.

3.1.1. Durante o período de garantia, os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

### **Cláusula Quarta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela compra do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 49.158,90 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

4.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

4.3.1. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

4.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Receita Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.4, implicará na rescisão do contrato firmado.

4.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 4.5.

4.7. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **Cláusula Quinta: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS**

5.1. A CONTRATADA se obriga a manter a qualidade dos itens e a substituição dos itens quando constatado que não corresponde ao descrito no Anexo I do Edital SMS nº 51/20 e no contrato.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 10.264/21

- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Garantia, com prazo para atendimento do chamado para manutenção de no máximo 72 (setenta e duas horas), contada a partir da data do chamado do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, detalhando as condições de manutenção a ser observada no período, observando-se, também, as condições mínimas.

### **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES**

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor da parcela do objeto inadimplida, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 quais sejam:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 6.1.5. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

### **Cláusula Sétima: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO CONTRATO**

- 7.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do contrato.
- 7.2. É integrante deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde designada como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.
- 7.3. O CONTRATANTE designa ainda, como gestores da Ata, os seguintes servidores:
- a) Gestor(a) Titular: RONALDO PEREIRA, matrícula 28.357, portador(a) do RG nº 25.697.447-0 SSP/SP e CPF nº 067.770.368-65;
- b) Gestor(a) Substituto(a): LUCIA HELENA MUSSIO, matrícula 28.326, portador(a) do RG nº 20.064.867-6 e CPF nº 191.501.558-81.
- 7.4. A CONTRATADA, designa como Gestor desta Ata de Registro de Preços, o Sr. FLÁVIO JOSÉ SERVO, portador da cédula de identidade RG nº 17.455.356-0 e CPF/MF nº 100.725.258-86, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 7.5. Ao(s) gestor(a)(as)(es) deste contrato por parte do CONTRATANTE, exercerá atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, compete:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 10.264/21

7.5.1. Assegurar-se, quando do uso do contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

7.5.2. Zelar, pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

7.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas no Edital SMS nº 51/20, firmadas neste contrato, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos bens contratados.

### **Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação SMS nº 51/20 e no presente contrato.

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 do §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido Processo legal.

8.7. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.8. Obriga-se a contratada a manter, durante todo o prazo da vigência de contrato, as condições de habilitação exigida no Edital SMS nº 51/20.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru (SP), 20 de abril de 2.021.

ORLANDO COSTA DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLÁVIO JOSÉ SERVO  
DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10.264/21**

**OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 101.390/19, a fornecer trinta e quatro 34 (TRINTA E QUATRO) CONJUNTOS DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS; Composto Por 1 Alta Rotação, 1 Micromotor, 1 Contra Angulo e 1 Peca Reta; Acionamento Pneumático; Alta Rotação C/ Encaixe BORDEN, Refrig. por Spray Triplo, Rolamento Cerâmico, Autoclavável; Velocidade Mínima de 380.000 Rpm; Adaptação de Brocas Por Botão de Pressão(pb); Micromotor C/ Encaixe BORDEN, Spray Interno, Sistema Universal Intramatic C/ Giro Livre de 360°, Autoclavável; Velocidade Variável Entre 5.000 e 20.000 Rpm, Com Controle de Inversão de Rotação; Contra Angulo C/ Giro Livre de 360°, Spray Ext, Sistema Intra de Acoplamento, Autoclavável; Relação de Transmissão 1:1, Velocidade Máxima Até 20 000 Rpm, Fixação de Broca Com Trava de Aço Inox; Peca Reta Encaixe Sistema Intra, Transmissão, de 1:1; Rotação Ate 20.000 Rpm, Com Refrigeração; Passível de Esterilização Em Autoclave, Com Símbolos Gráficos Gravados Em Todas As Peças; Acessórios: Óleo Lubrificante para Todos Os Componentes; Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Acompanha Manual de Instrução de Uso, Manutenção, Lubrificação, Segurança; Garantia Mínima de 1 Ano, Reposição de Peças Por 5 Anos, Assistência Técnica Permanente; Constando Externamente Nome Ou Marca, Nº de Serie, Modelo, Símbolos Gráficos Gravados No Corpo de Cada Peça; o Produto Deverá Obedecer As Normas e Registros Vigentes; (CÓD. BEC: 4328760) melhor descrita no Anexo I do Edital SMS nº 51/20, Lote 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru (SP), 20 de abril de 2.021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Suéllen Silva Rosim  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 017.712.851-84

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Clodoaldo Armando Gazzetta  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 135.199.108-61

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Orlando Costa Dias  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 920.608.548-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Flávio José Servo  
Cargo: Gerente Administrativo  
CPF: 100.725.258-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Orlando Costa Dias  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 920.608.548-49

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,  
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU

**CONTRATADA:** DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**CONTRATO (Nº DE ORIGEM):** 10.264/21

**OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 101.390/19, a fornecer trinta e quatro (TRINTA E QUATRO) CONJUNTOS DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS; Composto Por 1 Alta Rotação, 1 Micromotor, 1 Contra Angulo e 1 Peca Reta; Acionamento Pneumático; Alta Rotação C/ Encaixe BORDEN, Refrig. por Spray Triplo, Rolamento Cerâmico, Autoclavável; Velocidade Mínima de 380.000 Rpm; Adaptação de Brocas Por Botão de Pressão(pb); Micromotor C/ Encaixe BORDEN, Spray Interno, Sistema Universal Intramatic C/ Giro Livre de 360°, Autoclavável; Velocidade Variável Entre 5.000 e 20.000 Rpm, Com Controle de Inversão de Rotação; Contra Angulo C/ Giro Livre de 360°, Spray Ext, Sistema Intra de Acoplamento, Autoclavável; Relação de Transmissão 1:1, Velocidade Máxima Até 20 000 Rpm, Fixação de Broca Com Trava de Aço Inox; Peca Reta Encaixe Sistema Intra, Transmissão, de 1:1; Rotação Ate 20.000 Rpm, Com Refrigeração; Passível de Esterilização Em Autoclave, Com Símbolos Gráficos Gravados Em Todas As Peças; Acessórios: Óleo Lubrificante para Todos Os Componentes; Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Acompanha Manual de Instrução de Uso, Manutenção, Lubrificação, Segurança; Garantia Mínima de 1 Ano, Reposição de Peças Por 5 Anos, Assistência Técnica Permanente; Constando Externamente Nome Ou Marca, Nº de Serie, Modelo, Símbolos Gráficos Gravados No Corpo de Cada Peça; o Produto Deverá Obedecer As Normas e Registros Vigentes; (CÓD. BEC: 4328760) melhor descrita no Anexo I do Edital SMS nº 51/20, Lote 2.

**NOME:** Orlando Costa Dias

**CARGO:** Secretário Municipal de Saúde

**RG Nº:** 6.632.864-X

**CPF:** 920.608.548-49

**DATA DE NASCIMENTO:** 09/06/1954

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua João Andreolli, nº 1-51, Pq Samambaia, Bauru/SP, CEP: 17.018-090

**ENDEREÇO COMERCIAL:** GERSON FRANÇA 7-49

**E-MAIL PROFISSIONAL:** [orlandodias@bauru.sp.gov.br](mailto:orlandodias@bauru.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [orlandocostadias@hotmail.com](mailto:orlandocostadias@hotmail.com)

**TELEFONE:** (14) 3104-1468

**CELULAR:**

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021 à 2024

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** ORLANDO COSTA DIAS

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** GERSON FRANÇA 7-49

**TELEFONE E FAX:** (14) 3104-1468

**E-MAIL:** [orlandodias@bauru.sp.gov.br](mailto:orlandodias@bauru.sp.gov.br)